

LEI N.º 1094

DE

16 DE NOVEMBRO DE 2006

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde do Município a ser comemorado no dia 07 de junho de cada ano.

Art. 2.º Na data comemorativa de que trata o artigo 1.º, o Poder Executivo Municipal distribuirá nas repartições públicas e na Rede Municipal de Ensino, folhetos contendo informações sobre a relevante função do Agente Comunitário de Saúde, na prevenção das doenças, orientação e encaminhamento do cidadão aos recursos disponibilizados pela Rede Municipal de Saúde.

Art. 3.º A divulgação da data comemorativa ao dia do agente Comunitária de Saúde no Município ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaberaba, 16 de novembro de 2006.


Washington Luiz Deusdedith Neves
Prefeito Municipal


Melquisedeque Deusdedite Neves Neto
Secretário Municipal de Governo


Delsuc Moscoso de Oliveira Bisneto
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Itaberaba

Av Rio Branco, 617 • Centro • (75) 251.1215 • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / E-mail – gabinete@sendnet.com.br